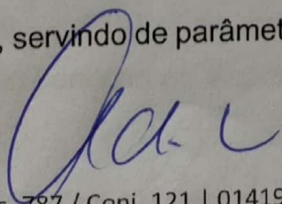


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 28ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP****Processo Digital nº 1089632-45.2022.8.26.0100****Ação de Execução de Título Extrajudicial**

**BANCO DAYCOVAL S/A, ADILSON LUIS SALVADOR EIRELI e ADILSON LUIS SALVADOR**, já devidamente qualificados, por seus advogados e bastantes procuradores constituídos infra-assinados, nos autos da Ação de Execução que o primeiro move em face dos demais, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente **PRIMEIRO ADITIVO À COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL**, protocolada em 28/12/2022 (fls. 78/84), nos termos que seguem:

1. Os Executados, no manifesto exercício de suas vontades, livres e desembaraçados de qualquer vício, requerem a repactuação do saldo devedor e, por mera liberalidade, o Exequente aceita aditar a composição amigável de fls. 78/84, protocolizada em 28/12/2022, e devidamente homologada na mesma data (fl. 94), que possui por objeto o **Giro Fácil Digital-Pré (CCB nº 97265-9)**.

2. Consensualmente, as partes estabelecem que a dívida dos Executados perfaz o montante de **R\$ 97.201,77 (noventa e sete mil, duzentos e um reais e setenta e sete centavos)**, atualizada até 14/09/2023, valor este que os Executados reconhecem e confessam como dívida certa, líquida e exigível, servindo de parâmetro para a celebração desta repactuação.



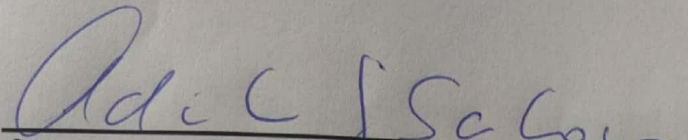
3. Para fins de transação, o Exequente concorda, por mera liberalidade, com a repactuação do valor total do débito declarado na Cláusula acima, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de juros remuneratórios de 2,24% a.m., de forma composta, capitalizados mensalmente, *pro rata die* (base 30 dias) sobre o "Valor Presente da Parcela", desde a data de início deste aditivo em 14/09/2023 até os respectivos vencimentos, conforme fluxo de pagamentos abaixo:

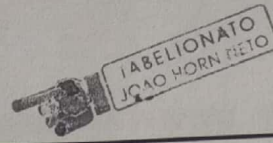
Parcela	Vencimento	Prazo	Valor Presente da Parcela em 14/09/23	Deságio VP 2,2400% a.m.	Valor Parcela no Vencto. (PMT)
1	14/09/2023	-	10.735,07	-	10.735,07
2	16/10/2023	32	10.484,38	250,69	10.735,07
3	14/11/2023	61	10.262,25	472,82	10.735,07
4	14/12/2023	91	10.037,41	697,66	10.735,07
5	15/01/2024	123	9.803,01	932,06	10.735,07
6	14/02/2024	153	9.588,23	1.146,84	10.735,07
7	14/03/2024	182	9.385,09	1.349,98	10.735,07
8	15/04/2024	214	9.165,92	1.569,15	10.735,07
9	14/05/2024	243	8.971,73	1.763,34	10.735,07
10	14/06/2024	274	8.768,68	1.966,38	10.735,06
		<b>Total</b>	<b>97.201,77</b>	<b>10.148,92</b>	<b>107.350,69</b>

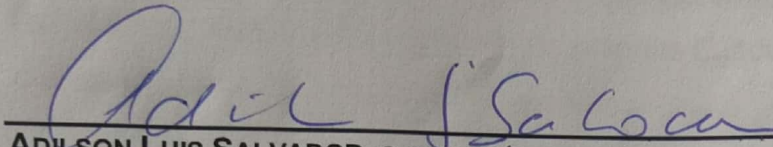
4. Os valores indicados na Cláusula anterior deverão ser pagos ao Exequente através de depósito bancário identificado na conta corrente nº 740.190-8, agência 0001-9, mantida pela Empresa Executada junto ao Banco Daycoval S/A (707), servindo o comprovante da TED como comprovação do pagamento dos valores.

5. Da mesma forma, para fins de transação, acordam as partes a repactuação do valor devido a título de honorários, atualizado em R\$ 9.720,17 (nove mil, setecentos e vinte reais e dezessete centavos), que será pago diretamente à assessoria GMW ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ 04.780.100/0001-39 - PIX), na data da assinatura da presente minuta, através de depósito bancário no Banco do Brasil, agência 6998-1, conta

**Executados:**

  
ADILSON LUIS SALVADOR EIRELI, e seu patrono,



  
ADILSON LUIS SALVADOR, e seu patrono,



\*\*\*\* A presente folha é parte integrante do Primeiro Aditivo ao Acordo Judicial firmado nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 1089632-45.2022.8.26.0100, ajuizada por Banco Daycoval S/A em face de Adilson Luis Salvador Eireli e Adilson Luis Salvador, em trâmite perante a 28ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP.

**TABELIONATO DE NOTAS E OFICIO DE PROTESTO**  
Rua Vicente Machado, 270, Centro, Mallet - PR CEP 84.570-000  
telefone: 42 3542 1444 e-mail: mallet\_99@hotmail.com  
JOÃO HORN NETO - Tabelião

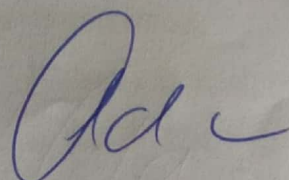
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
ADILSON LUIS SALVADOR .....  
ADILSON LUIS SALVADOR .....

Do que dou fé, Mallet-PR, 03 de Outubro de 2023

  
SIMONE DE FATIMA TABORDA IVANISKI - ESCRIVENTE  
SELO DE FISCALIZAÇÃO - SFTN1.8Gzfb.FE9EN-2xUAV.F728q



"Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>"



corrente 8348-8, servindo o comprovante TED/PIX, como comprovação do pagamento.

6. Com a quitação integral do presente acordo, concordam as partes com o cancelamento da restrição de transferência oposta no prontuário dos veículos de propriedade dos Executados, via sistema Renajud, fls. 148/153, responsabilizando-se os próprios Executados pelas providências e custos judiciais e extrajudiciais devidos.

7. Ficam expressamente mantidas e ratificadas todas as demais disposições do acordo protocolado em 28/12/2022 (fls. 78/84), e homologado pela r. sentença prolatada em 28/12/2022 (fl. 94).

8. Isto posto, requerem à Vossa Excelência digne-se a homologar o presente aditamento ao acordo originalmente homologado, mantendo-se a suspensão do feito até o cumprimento integral das obrigações pelos Executados, tais quais firmadas nesta petição, ocasião em que a Exequite comunicará a este Juízo para a extinção da ação.

Termos em que,  
pedem deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2023

**Exequite:**

---

**BANCO DAYCOVAL S/A**, por seus patronos,

ALINE MARQUES

OAB/SP 287.309

FERNANDO JOSÉ GARCIA

OAB/SP 134.719